

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 485/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal — assistente graduado sénior, na especialidade de cirurgia geral.

Procedimento concursal de pessoal médico para uma vaga na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de cirurgia geral, da carreira médica e especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, na sequência do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, de S. Exc. o Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, que autoriza a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, do Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, de S. Exc., a Ministra da Saúde, que procedeu à distribuição dos postos de trabalho, retificado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro, das deliberações do Conselho de Administração do IPOLFG, EPE, de 18 de outubro de 2019 e de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de um posto de trabalho, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem do candidato, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE, n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e 177/2009, no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, (aditado

pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 da cláusula 10.º do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e republicado no BTE, n.º 43, de 22 de novembro 2015.

8 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, em Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;
- b) Seja possuidor do grau de consultor em Cirurgia Geral e detenha, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;
- c) Esteja inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;
- d) Seja detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- e) Não se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no período compreendido entre as 9 horas e as 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 8, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade ou de emissão do BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.



12 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Cirurgia Geral;
- b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
- c) Certidão da Ordem dos Médicos devidamente atualizada e regularizada;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com nova redação dada pela portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e das cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e republicado no BTE, n.º 43, de 22 de novembro 2015, em que os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15.1 — A avaliação e discussão curricular, consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados — de 0 a 20 valores:

	Valores
Alínea A):	
Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico -profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida . . .	de 0 a 6
Assim distribuída:	
A.1 — Competência Técnico — Profissional	3
A.1.1 — Atividade operatória, sua apreciação e discussão:	
A.1.1.1) Cirurgias Oncológicas como Cirurgião Principal nas áreas de atuação do Serviço de Cirurgia Geral do IPOLFG:	
Mais de 1500	2
Entre 1000 e 1500	1,5
Entre 500 e 1000	1
Menos de 500.	0,5



	Valores
A.1.2 — Diferenciação cirúrgica alcançada sustentadamente em uma ou mais áreas de atuação do Serviço de Cirurgia Geral do IPOLFG:	
Sim	1
Não	0
A.2 — Tempo de Exercício Profissional com Grau de Consultor	de 0 a 0,5
≥ 5 e < 10 anos	0,2
≥ 10 e < 15 anos	0,3
≥ 15 anos	0,5
A.3 — Participação em Equipas de Urgência	1
Com Chefia da Equipa Cirúrgica	1
Sem Chefia da Equipa Cirúrgica	0,5
A.4 — Participação em equipas de enquadramento especializado à prática clínica com especial enforque para as atividades relevantes para a Saúde Pública e Cuidados Primários	1,5
A.4.1 — Participação em elaboração de Normas de Orientação Clínica	0,5
De âmbito Nacional (DGS/OM/Sociedades Científicas)	0,4
De âmbito Institucional	0,1
A.4.2. Integração de Centros de Referência Nacional de Oncologia de Adultos	1
Sim	1
Não	0
Alínea B)	
Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas	de 0 a 2
B.1 — Tutor de Internos de Formação Específica em Cirurgia Geral	1
0	0
1	0,75
2 ou mais	1
B.2 — Ações de Formação Médica Frequentadas	0,3
0	0
1 a 10	0,1
11 a 20	0,2
21 ou mais	0,3
B.3 — Ações de Formação Médica Ministradas	0,7
0	0
1 a 5	0,3
6 a 9	0,5
10 ou mais	0,7
Alínea C)	
Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo	0-4



	Valores
C.1 — Publicações em revistas indexadas na PubMed	2
0	0
1 a 5	1
6 ou mais	2
C.2. Publicações em outras revistas com revisão por pares	1
0	0
1 a 5	0,5
6 ou mais	1
<i>Observações.</i> — Não será considerada para esta classificação a publicação de abstrats ou resumos, independentemente da revista em causa.	
C.3 — Trabalhos apresentados publicamente sob a forma de comunicação oral, poster ou vídeo	1
C.3.1 — Em Congressos de Sociedades Científicas Internacionais	0,5
0	0
1 a 5	0,2
6 a 10	0,3
11 ou mais	0,5
C.3.2 — Em Congressos de Sociedades Científicas Nacionais	0,3
0	0
1 a 5	0,1
6 a 10	0,2
11 ou mais	0,3
C.3.3 — Em reuniões de âmbito institucional ou regional	0,2
0	0
1 a 10	0,1
11 ou mais	0,2
Alínea E)	
Classificação obtida na avaliação na prova para a obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	0-1
10 a 13	0,3
13,1 a 15	0,5
15,1 a 17	0,7
17,1 a 19	0,8
19,1 ou superior	1
Alínea F)	
Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	0-5
F.1 — Direção de serviço, Departamento ou Direção Clínica	0 a 0,5
Não Tem	0
Por Substituição	0,2
Por Nomeação	0,5
F.2. Chefia de Unidade Funcional	0 a 2
Não Tem	0
Por Substituição	0,5
Por Nomeação	2



	Valores
F.3 — Frequência de Curso de Gestão e/ou Liderança Clínica com diploma outorgado por Universidade	0 a 0,5
Não Tem	0
Tem	0,5
F.4 — Cargos de Direção de Sociedades Científicas ou Organizações Médicas Nacionais.	0 a 1
Sem	0
Com	1
F.5 — Cargos de Direção de Sociedades Científicas ou Organizações Médicas Internacionais.	0 a 1
Sem	0
Com	1
Alínea G)	
Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional . . .	0-1
G.1 — Atividade Docente (conforme grau de maior diferenciação atingido)	0-0,5
Sem	0
Monitor	0,1
Assistente.	0,2
Professor (sem regência)	0,3
Regente ou Professor com regência	0,5
G.1 — Atividade Investigação	0-0,5
G.1.1 — Clínica	0 a 0,25
Participação em ensaios prospetivos randomizados	0,1
Participação em outros estudos prospetivos	0,08
Participação em outros estudos retrospectivos	0,07
G.1.2 — Laboratorial	0 a 0,25
Com projetos financiados após concurso público por entidades nacionais ou internacionais	0,1
Linhas de Investigação coerentes e sedimentadas temporalmente.	0,1
Originando publicações em revistas científicas indexadas na PubMed.	0,05
Alínea H)	
Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos	0-1
H.1 — Títulos Académicos	0 a 0,25
Mestrado.	0,1
Doutoramento.	0,2
Agregação	0,25
H.2 — Outros	0 a 0,75
Docência em Cursos de Formação Médica sob a égide de organizações médicas nacionais ou internacionais	0,25
Participação em júris de concursos médicos	0,50



Valores

15.2 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:	
15.2.1 — Enquadramento epidemiológico e especificação do problema que o projeto pretende resolver	0 a 3
Bem enquadrado e especificado	3
Moderadamente enquadrado e especificado	2
Insuficientemente enquadrado e especificado	1
Não enquadrado e especificado	0
15.2.2. Adequação e relevância para a missão da instituição	0 a 2
Adequado	1
Relevante	1
Nem adequado nem relevante	0
15.2.3 — Clareza nas metas e objetivos a alcançar	0 a 2
Metas e Objetivos bem definidos	2
Metas e Objetivos pouco definidos	1
Sem definição de metas e objetivos	0
15.2.4 — Adequação dos recursos materiais e humanos alocados	0 a 2
Recursos bem definidos e bem alocados	2
Recursos e alocação insuficientemente definidos	1
Sem definição de recursos materiais e humanos	0
15.2.5 — Viabilidade económica do projeto; análise dos investimentos necessários e retorno previsível	0 a 2
Projeto bem estudado e viável	2
Projeto pouco claro e de viabilidade duvidosa	1
Sem análise de viabilidade económica	0
15.2.6 — Sustentabilidade a longo prazo	0 a 1
Sustentável	1
Sustentabilidade duvidosa	0,5
Insustentável	0
15.2.7 — Definição de critérios de avaliação dos resultados do projeto:	
15.2.7.1 — Clínicos	0 a 2
Claros e Suficientes	2
Pouco Claros ou Insuficientes	1
Não definidos	0
15.2.7.2 — Económicos	0 a 2
Claros e Suficientes	2
Pouco Claros ou Insuficientes	1
Não definidos	0



	Valores
15.2.8 — Sinergias com outras Unidades ou serviços institucionais ou externos	0 a 2
Sim	2
Não	0
15.2.9 — Criação de condições e oportunidades para investigação clínica e/ou básica . . .	0 a 1
Sim	1
Não	0
15.2.10. Funções de formação multiprofissional (médica e de outros profissionais de saúde	0 a 1
Sim	1
Não	0

Forma de apresentação do projeto: cada exemplar em formato de papel, deve ter no máximo de 20 páginas A4, com caracteres 12, linhas com espaço 1,5.

16 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

16.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri;

16.2 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

16.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática;

16.4 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24.05, com nova redação pela Portaria n.º 355/2013, de 10.12. e n.º 2 da cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE, n.º 48, de 29.12.2011, e republicado no BTE, n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

17 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do SGRH, no portal da Internet da Instituição, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE, n.º 48, de 29/12/2011

19 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente — Nuno Gonçalo Ferreira Castela Abecasis — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do IPOLFG, EPE

Vogais Efetivos:

Pedro Pereira Santos de Andrade Gomes — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do IPOLFG, EPE

Joaquim Alfredo Abreu de Sousa — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do IPO-PFG, EPE,

Vogais Suplentes:

Miguel Nuno Lages Coelho dos Santos — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE

Américo Rodrigues Martins — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do CHULC, EPE



O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

312855376